



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 023, DE 04 DE MAIO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Cria no Orçamento Municipal vigente, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a seguinte classificação funcional/programática:

- 02.02 PODER EXECUTIVO
- 02.02.04 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
 - 12 Educação
 - 361 Ensino Fundamental
 - 0004 Educação de Qualidade
 - 2030 Manutenção de Outras Ações da Educação Básica

Art. 2º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação e por anulação de dotação no valor **R\$ 377.266,67 (trezentos e setenta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme especificação abaixo:

- 02.02 PODER EXECUTIVO
- 02.02.04 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
 - 12 Educação
 - 361 Ensino Fundamental
 - 0004 Educação de Qualidade
 - 2030 Manutenção de Outras Ações da Educação Básica
- FR: 1.500 Recursos não vinculados de impostos
 - 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
- XXX - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 19.266,67

- 02.02 PODER EXECUTIVO
- 02.02.04 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
FR: 1.571	Transf. do Estado ref. a Conv. e Instrum. Congêneres vinc. à Educação	
0000	Sem detalhamento da destinação de recursos	
XXX - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	358.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito especificados no art. 2º serão utilizadas as seguintes fontes:

Anulação de dotação:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0004	Educação de Qualidade	
1016	Construção, Ampliação e Reforma de Espaço Educativo Tipo II	
FR: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
463 - 4.4.90.51	Obras e Instalações	19.266,67

Termo de Convênio Nº 014/PGE-2022, Equipamentos e Material Permanente – Aquisição de Conjunto de Refeitório 358.000,00

Art. 4º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Mensagem nº 025, de 04 DE MAIO DE 2022

A Sua Excelência o Senhor

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal nº 023, de 04 DE MAIO DE 2022 que trata de autorização para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, por excesso de arrecadação.

Abertura deste crédito se faz necessária para disponibilizar saldo orçamentário para executar o Convênio cujo objeto é aquisição de conjuntos de refeitório para atender as Escolas: E.M.E.I.E.F. 7 de setembro, E.M.E.I.E.F. Rio Branco e E.M.E.I.E.F. Tancredo Neves II onde os conjuntos de refeitório serão distribuídos igualmente para entres as escolas contempladas.

Diante do exposto, e dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência, para que possamos executar esse Convênio de grande importância para a população.

Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito